DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Editais 4
Lei Aldir Blanc 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do município de Rubiácea para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 34.313.475,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R$ 21.869.497,00 (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.443.978,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**R$**		**36.298.080,00**
IMPOSTOS E TAXAS	R$	1.821.040,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	139.120,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R$	763.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	38.630,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	33.497.010,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	38.480,00	
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**		**3.171.543,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$	1.360.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	1.811.543,00	
Sub-total	**R$**		**39.469.623,00**
Contas retificadoras	R$	-5.156.148,00	
TOTAL	**R$**		**34.313.475,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	-	Legislativa	R$	1.510.000,00
04	-	Administração	R$	6.025.686,00
08	-	Assistência Social	R$	1.920.953,00
09	-	Previdência Social	R$	602.510,00
10	-	Saúde	R$	9.920.515,00
12	-	Educação	R$	7.009.541,00
13	-	Cultura	R$	988.600,00
15	-	Urbanismo	R$	4.077.110,00
20	-	Agricultura	R$	453.199,00
23	-	Comércio e Serviços	R$	25.000,00
26	-	Transporte	R$	515.211,00
27	-	Desporto e Lazer	R$	319.540,00
28	-	Encargos Especiais	R$	777.000,00
99	-	Reserva de Contingência	R$	168.610,00
Total			**R$**	**34.313.475,00**

2 – POR SUBFUNÇÕES

031	-	Ação Legislativa	R$	1.510.000,00
122	-	Administração Geral	R$	3.118.026,00
123	-	Administração Financeira	R$	2.907.660,00
243	-	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	174.200,00
244	-	Assistência Comunitária	R$	1.746.753,00
272	-	Previdência do Regime Estatutário	R$	602.510,00
301	-	Atenção Básica	R$	7.987.875,00
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	389.568,00
303	-	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	1.218.567,00
304	-	Vigilância Sanitária	R$	165.265,00
305	-	Vigilância Epidemiológica	R$	159.240,00
306	-	Alimentação e Nutrição	R$	1.037.850,00
361	-	Ensino Fundamental	R$	3.870.831,00
365	-	Educação Infantil	R$	2.100.860,00
392	-	Difusão Cultural	R$	988.600,00
452	-	Serviços Urbanos	R$	4.077.110,00
606	-	Extensão Rural	R$	453.199,00
695	-	Turismo	R$	25.000,00
782	-	Transporte Rodoviário	R$	515.211,00
811	-	Desporto de Rendimento	R$	319.540,00
843	-	Serviço da Dívida Interna	R$	394.000,00
846	-	Outros Encargos Especiais	R$	383.000,00
999	-	Reserva de Contingência	R$	168.610,00
Total			**R$**	**34.313.475,00**

3 – POR PROGRAMAS

0001	-	Processo Legislativo	R$	368.000,00
0002	-	Administração Legislativa	R$	1.312.000,00
0003	-	Gestão Político-Administrativa	R$	482.693,00
0004	-	Suporte Administrativo	R$	2.635.333,00
0005	-	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	R$	171.450,00
0006	-	Gestão Financeira	R$	3.684.660,00
0007	-	Custeio da Previdência	R$	432.510,00

0008	-	Atividades do Conselho Tutelar	R$	174.200,00
0009	-	Integração Social Geral	R$	1.575.303,00
0010	-	Renascer SUS – Atenção Básica	R$	7.987.875,00
0011	-	Parceiros do SUS – Média/Alta Complexid.	R$	389.568,00
0013	-	Mais Saúde – Assistência Farmacêutica	R$	1.218.567,00
0014	-	Sentinela em Saúde-Vig. Epid., Amb./Sanit	R$	324.505,00
0015	-	Ensino Básico	R$	4.767.620,00
0016	-	Transporte Escolar	R$	1.204.071,00
0017	-	Merenda Escolar	R$	1.037.850,00
0018	-	Promoção de Eventos Culturais	R$	45.000,00
0019	-	Manutenção de Obras e Serviços Municipais	R$	3.277.950,00
0020	-	Limpeza e Conserv. de Vias e Logradouros	R$	799.160,00
0021	-	Estradas Vicinais	R$	515.211,00
0022	-	Assist. Técnica p/ o Desenv. Sustentável	R$	453.199,00
0023	-	Festividades e Comemorações	R$	943.600,00
0024	-	Desenvolvimento do Esporte Amador	R$	319.540,00
0026	-	Fomento ao Turismo Local	R$	25.000,00
0999	-	Reserva de Contingência	R$	168.610,00
Total			**R$**	**34.313.475,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	30.156.182,00
Despesas de Capital	R$	3.988.683,00
Reserva de Contingência	R$	168.610,00
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**34.313.475,00**

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01	PODER LEGISLATIVO		
	0101 Câmara Municipal	R$	1.680.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**		
	0201 Chefia do Executivo	R$	654.143,00
	0202 Secretaria Municipal de Administração	R$	1.269.823,00
	0203 Secr. Munic. Agr., Meio Amb., Ind. e Com.	R$	453.199,00
	0204 Secr. Munic. de Almox., Compras e Patrim.	R$	1.365.510,00
	0205 Secr. Munic. de Assist. e Promoção Social	R$	1.749.503,00
	0206 Secr. Munic. de Contab., Orçam. e Finanças	R$	4.285.780,00
	0207 Secr. Munic. de Educ., Cult., Esport. e Recr.	R$	8.342.681,00
	0208 Secr. Munic. de Obras e Serviços	R$	4.592.321,00
	0209 Secretaria Municipal de Saúde	R$	9.920.515,00
TOTAL		**R$**	**34.313.475,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita e operação de crédito interna, até o limite estabelecido nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação reserva de contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1° Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas com pessoal ativo e inativo, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% das despesas inicialmente fixadas.

§ 2° Ficam incluídos automaticamente nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações orçamentárias de que tratam os incisos anteriores.

Art. 5º As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Rubiácea, 22 de novembro de 2024; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE RUBIÁCEA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR, NO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado

de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR**, CNPJ nº 61.056.933/0001-95, no valor anual de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) de forma parcelada, no exercício de 2024.

Objeto: Repasse de Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR para atendimento do Programa de Proteção à Fauna Silvestre, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal.

Classificação Orçamentária:

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0022 – Assistência Técnica p/ o Desenv. Sustentável

2035 – Desenvolvimento das Atividades Agrícolas

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta subvenção já se encontram consignadas no orçamento anual do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 22 de novembro de 2024; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.020, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura objetivando Promoção de Eventos Tradicionais.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rubiácea, 22 de novembro de 2024; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 648.480,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 07 02 12 361 0016 2024 0000 – Serviços de Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 648.480,00

Fonte recurso 05 –Transfer. e Conv. Federais Vincul..... R$ 648.480,00

Fonte STN 1.569

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundo do FNDE/MEC – Transferência Direta.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 1.867/2021 e LDO – Lei Municipal nº 1.947/2023, alteradas pela Lei nº 1.966/2023, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 22 de novembro de 2024; 94º de Fundação e 72º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

2ª Ata da Reunião do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc II

Data: 19 de Novembro de 2024

Local: Secretaria Municipal de Administração de Rubiácea

Horário: 09h00

1. Abertura da Reunião

A reunião do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc II foi iniciada às 09h00 pelo presidente do comitê, Sr. Fabricio Caetano de Souza, que deu as boas-vindas aos presentes e fez uma breve introdução sobre a pauta do encontro.

2. Presença

Estiveram presentes os seguintes membros do comitê gestor:

Bruna Wíris Dessotti Felismino - Representante do Poder Público;

Vinícus Aparecido Cardoso Faria - Representante do Poder Público;

Sandra Cristina Rombi - Representante de Grupos Artísticos.

3. Pauta da Reunião

O presidente apresentou a pauta da reunião, que se concentrava na aprovação dos proponentes inscritos no edital da Lei Aldir Blanc II.

4. Discussão e Aprovação dos Inscritos

O comitê gestor passou à análise das inscrições recebidas dentro do prazo estabelecido pelo edital da Lei Aldir Blanc II. Após a verificação dos documentos e requisitos necessários, constatou-se que todas as pessoas inscritas cumpriram com os critérios estabelecidos e, portanto, foram consideradas aptas a participar do processo de premiação e fomento cultural.

O presidente destacou que os proponentes representam diversas áreas culturais e artísticas, contribuindo significativamente para a diversidade de projetos no município.

5. Decisão Final

Com base nas discussões e avaliações realizadas, o comitê gestor aprovou, por unanimidade, os 28 nomes dos proponentes inscritos no edital, qualificando-os para a próxima fase da Lei Aldir Blanc II.

LISTA DE INSCRITOS E CLASSIFICADOS- CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024 LEI ALDIR BLANC.

1. Carla Sacramento Alves
2. Debora Aparecida de Moraes França
3. Dirlei Tonhão Ferreira
4. Flavia Moreira Santos
5. Jaqueliine Aparecida Cezário
6. Jeniffer Suelen de Souza
7. Lazaro Alves da Silva
8. Lislene Costa Maximiniano
9. Luciclea da Silva Flor
10. Lucimara Rodrigues da Silva
11. Luis Carlos Pedrão Munhoz
12. Madalena Ferreira da Silva
13. Maiara Nadir Rodrigues Pelegrini
14. Marcilei da Silva Flor Santos
15. Maria Aparecida Alves dos Santos
16. Maria Aparecida Gomes de Castro
17. Maria Erminia França Franco
18. Maria Lucia da Silva Fernandes
19. Marinalva Nascimento dos Santos
20. Patricia de Jesus Brito
21. Quitéria Romualdo da Silva
22. Rosani Dessotti Fávaro
23. Rosicleide Batista de Farias
24. Sulamita Maria Cariry
25. Tatiane Cristina Fernandes
26. Valquiria Souza Gomes
27. Vilma Guirao da Silva
28. Viviane de Cássia Pardin Lovizotto
29. Wendell Alexandre Candido de Lucena

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h30 pelo presidente do comitê, que agradeceu a presença e colaboração de todos os membros.

Rubiácea/SP, 19 de novembro de 2024

Fabrício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração de Rubiácea

Presidente

Bruna Wíris Dessotti Felismino

Representante do Poder Público;

Vinícus Aparecido Cardoso Faria

Representante do Poder Público;

Sandra Cristina Rombi - Representante de Grupos Artísticos.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

O Prefeito do Município de Rubiácea torna público a **homologação/adjudicação** do certame licitatório acima, que o registro de preços para a aquisição de aquisição de uniforme escolar e mochila escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, as seguintes empresas:

1. Malharia Central de Tupã - Ltda, CNPJ nº. 04.110.875/0001-05, situada à Rua Iporans, 376, Centro, Tupã, São Paulo, classificada para o Lote 01, com o valor total de R$ 549.499,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

2. DGU Industria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ nº. 02.754.482/0001-09, situada à Rua Elpidio da Graça, 1.926, Parque Ind. Ivan Baldi, Tabapuã, São Paulo, classificada para os itens 02, 03 e 04, com o valor total de

R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Rubiácea/SP, 21 de novembro de 2024.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

.....

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

A Prefeitura do Município de Rubiácea, vem **CONVOCAR** as empresas abaixo relacionadas, para que apresentem a amostra e laudos dos itens que foram vencedoras, conforme exigências contidas em edital, termo de referência e seus anexos.

1. Malharia Central de Tupã - Ltda, CNPJ nº. 04.110.875/0001-05, situada à Rua Iporans, 376, Centro, Tupã, São Paulo, classificada para o Lote 01.

2. DGU Industria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ nº. 02.754.482/0001-09, situada à Rua Elpidio da Graça, 1.926, Parque Ind. Ivan Baldi, Tabapuã, São Paulo, classificada para os itens 02, 03 e 04.

Rubiácea/SP, 22 de novembro de 2024.

Renato de Oliveira Bonfietti

Agente de Contratação

.....